



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 100 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 198 da Lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados, em face da aposentadoria do servidor efetivo Deonildo da Costa Pereira:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO   | PADRÃO/NIVEL | HORAS |
|------------|----------|--------------|-------|
| 01         | OPERARIO | 5            | 40    |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

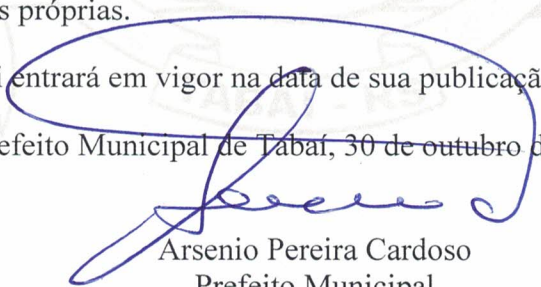
Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para Operário.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de outubro de 2023.

  
Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

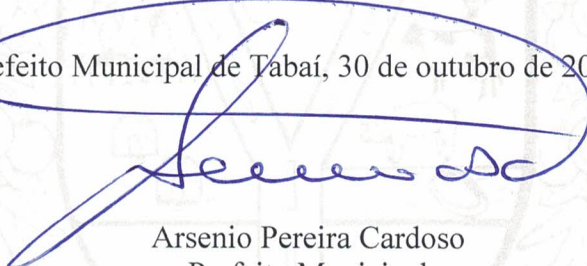
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, devido aposentadoria do funcionário ocupante do cargo Deonildo da Costa Pereira, suprimindo assim a insuficiência de pessoal para exercer o cargo de OPERARIO neste município.

Considerando que o Município de Tabai não possui concurso público vigente, razão pela qual a contratação se dará por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, conforme possibilita a Lei nº 1.002/2010, e suas alterações posteriores.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de outubro de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*